

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 73/2008 de 3 de Junho de 2008

A transmissão da "herança" do nosso património móvel, rural e urbano, constitui uma permanente preocupação para que a passagem de um passado construído ao futuro seja feita de uma forma séria e consistente, sem o limitar, desfigurar ou caricaturar.

Considerando que os assuntos relacionados com a Arquitectura, quer pelas questões interdisciplinares que levantam, quer pela abordagem aos problemas actuais que suscitam, constituem sem dúvida uma área central da reflexão mais recente sobre as condições materiais do mundo;

Considerando que os Açores podem, com rigor, orgulhar-se de terem sido berço de um homem que se destacou, antes de mais, no campo da defesa das ideias e dos principíos, no dominio da Arquitectura, João Correia Rebelo;

Considerando que as razões que motivaram João Correia Rebelo a bater-se por uma arquitectura inovadora e actual, no seu tempo, mantêm-se hoje e que o modo como este arquitecto açoriano entendeu a Arquitectura Moderna e o seu papel perante ela representa um paradigma de uma atitude intemporal;

Considerando que João Correia Rebelo se distinguiu pela forma como se debateu pelos valores propostos pelo Movimento Moderno, quer na prática da sua actividade profissional, quer em constantes artigos na imprensa, ou ainda pelo lançamento do único manifesto pela afirmação da Arquitectura Moderna que se conhece em Portugal;

Considerando que a Obra do arquitecto João Correia Rebelo é reconhecida, a nível regional e nacional, tendo por isso sido alvo de estudos e de uma exposição por parte do Instituto Açoriano de Cultura e inúmeros artigos de vários arquitectos nacionais;

Constatando que é unânime a consideração da Estalagem da Serreta, em Angra do Heroísmo, como o expoente máximo da expressão do Movimento Moderno na sua vasta e dispersa Obra, a par de um conjunto de outros projectos concretizados como o conjunto residencial Dr. Silveira Rosa em Ponta Delgada, casa Almeida Lima na Ribeira Grande, casa Silva Fraga na estrada Ribeira Grande-Ponta Delgada, Colégio de São Francisco Xavier em Ponta Delgada, edifício dos CTT em Vila do Porto, Central Térmica do Caminho da Levada em Ponta Delgada e um abrigo agrícola no Monte Escuro em S. Miguel;

Sendo a Estalagem da Serreta uma obra de relevante interesse arquitectónico, considerada de forma unânime como o expoente máximo da expressão do Movimento Moderno na vasta Obra do Arqº João Correia Rebelo, a par de um conjunto de outros projectos concretizados;



Assim, no uso das competência atribuídas pela alínea dd) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2004/A, de 24 de Agosto, o Conselho do Governo resolve:

- 1. Classificar como de Interesse Público, o conjunto construído da Estalagem da Serreta, localizada na freguesia da Serreta, Concelho de Angra do Heroísmo, Ilha Terceira.
- 2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Vila do Corvo, em 16 de Maio de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César.* 

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução do Conselho do Governo n.º 74/2008 de 3 de Junho de 2008

O Decreto Legislativo Regional nº 8/99/A, de 22 de Março, bem como o n.º 5 do artigo 5º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, dispõem a possibilidade de celebração de contratos programa com entidades participantes em eventos desportivos de manifesto interesse público ou turístico;

Considerando que as modalidades de futebol, basquetebol, voleibol, andebol, hóquei em patins, ténis de mesa, futsal e automobilismo, quando praticadas ao mais alto nível, podem contribuir para a promoção externa dos Açores;

Considerando que a transmissão televisiva e a publicação de artigos sobre alguns dos jogos/eventos realizados no mercado nacional contribuem de forma significativa para o aumento da visibilidade do destino Açores;

Considerando o número de jogos realizados fora da Região, o nível competitivo das várias equipas e o número de jogadores que integram as diferentes comitivas;

Considerando que cada modalidade desportiva e o nível a que é praticada implicam graus de notoriedade diferente;

Considerando que os apoios a conceder devem reflectir a contribuição das diferentes actividades desportivas para a notoriedade da Região no exterior;

Considerando que a Resolução n.º 55/2005, de 7 de Abril, estabeleceu os critérios de selecção das associações desportivas ligadas àquelas modalidades, tendo em vista a celebração de contratos para a divulgação dos Açores;

Assim, nos termos das alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve: